

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5214 DE 12 DE JULHO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e Inciso I do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.452 de 12 de Dezembro de 2018, publicada em 12 de Dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)** para suplementação dos seguintes programas:

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0006-2-029 – Apoio a Suinocultura

1120 – 3390.32.00 – 505 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 38.000,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009-2-052 – Manutenção do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

1710 – 3190.94.00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.122.0013-2-090 – Atividades do Departamento de Obras, Urbanismo e Transporte

3380 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 49.000,00

09.002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

26.782.0013-2-111 – Malha Viária

3740 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

3770 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 217.000,00



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do balanço de 2018 e a anulação parcial de dotação, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 505 – Royalties de Itaipu..... R\$ 38.000,00

- **Anulação de dotação:**

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009-2-044 – Veículos para a Educação

1500 – 4490.52.00 – 505 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 125.000,00

12.361.10009-2-052 – Manutenção do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

1630 – 3190.11.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0014-1-096 – Rede Elétrica Urbana

3460 – 4490.51.00 – 505 – Obras e Instalações..... R\$ 49.000,00

TOTAL..... R\$ 217.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 12 DE JULHO DE 2019.

Hilário Jacó Willers
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná